



Diário Oficial

Nº 11.634 - Ano XLVI

Quinta-feira, 06 de julho de 2017

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

LEI Nº 15.452 DE 05 DE JULHO DE 2017

Altera o art. 1º da Lei nº 15.069, de 2 de outubro de 2015, que "dispõe sobre a desafetação de área de praça de propriedade do município de Campinas e transfere da classe de bens públicos de uso comum do povo para a classe de bens de uso especial com a finalidade de construção de um centro de saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 15.069, de 2 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Fica desincorporada da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferida para a classe de bens de uso especial a área de propriedade da Municipalidade a seguir descrita e caracterizada:

'Parte da Praça 1 do loteamento Jardim Cidade Satélite Íris, quarteirão 6801 do Cadastro Municipal, com área de 4.305,20m² e as seguintes medidas e confrontações: 120,00m pelo alinhamento da Rua Ana Monteiro Erbeta; 32,00m pelo alinhamento da Rua Antonio Fonsechi; 10,00m em curva de concordância entre as citadas ruas; de um lado, 32,00m; e, do outro lado, 40,00m mais 86,20m, ambos confrontando com o remanescente da mesma Praça 1, tudo conforme a certidão gráfica número A3-1637.'" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de julho de 2017.

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado: 17/10/9484